



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 90020/2024

Código UASG:090027

PAe/SEI nº 0009658-36.2023.4.01.8000

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela [Portaria Diges n. 402, de 20 de junho de 2024](#), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, modo de disputa ABERTO E FECHADO**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos aos preceitos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, bem como, demais normas que regem a matéria, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para eventual **aquisição (fornecimento e instalação) de piso elevado e caixas de passagem para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 - Observe-se que **as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão** em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras do Governo Federal.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 24/07/2024

Horário: 14:00 horas (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2 - O credenciamento junto ao **Portal de Compras do Governo Federal** implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

c) que não emprega menor;

d) **que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso (Favor consultar a regularidade da empresa antes de declarar no sistema o cumprimento da exigência constante do inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021 <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>);**

e) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, quando for o caso;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, com alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, se for o caso.

3.4.1 – A falsidade da declaração de que trata a letra “a” sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que **estejam sob pena de interdição de direitos** previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.1998 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

c) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

c.1) Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a União nos termos do art. 156, inciso III, da Lei 14.133/21;

f) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

g) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021 ou nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21;

h) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento no art. 12, da Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI).

i) suspensas ou que tenham interdição parcial de suas atividades, nos termos do art. 19, da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), evidenciada em consulta ao banco de dados do *Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)*.

j) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

k) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6 - O impedimento ou suspensão de que tratam as alíneas "d", "e", "f", "g" e "i" do subitem 3.5, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 - Incluem-se, na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas nos incisos I e II, art. 14º, da Lei 14.133/21.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 – A licitante interessada em participar do Certame deverá registrar, sua proposta com **a descrição completa do objeto ofertado, marca e o valor unitário proposto para cada item, com apenas duas casas decimais**, exclusivamente por meio eletrônico, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir da data da liberação do Edital, no Portal de Compras Governo Federal, até a data e hora de abertura da Sessão Pública.

4.2 – Na formulação da proposta, as licitantes devem observar as seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da Sessão Pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, telefone e o **nome do representante legal da empresa**, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

c) conter **descrição completa do objeto licitado, indicando quantitativo, número do item, marca do produto ofertado**, que deverão ser as mesmas informadas na proposta registrada no Portal de Compras do Governo Federal, obedecidas as especificações contidas no Anexo I deste Edital;

d) consignar os **preços unitários e totais**, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços, constante do Anexo II deste Edital, adequando-os ao último lance ofertado ou valor negociado. Observe-se que **os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para cada item**, com no máximo duas casas decimais;

e) prever o **prazo de fornecimento/instalação**, que será de no mínimo **30 (trinta)** e no máximo **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho, de acordo com a metragem informada no subitem 6.5.1 do anexo I deste Edital;

f) informar o **prazo de garantia dos materiais e peças, não inferior a 5 (cinco) anos**, contados a partir da data do recebimento definitivo dos respectivos bens, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo órgão solicitante;

g) prever o **prazo de garantia dos serviços de instalação, não inferior a 1 (um) ano**, contado a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais ajustes que a equipe técnica julgar oportunos;

h) estabelecer o prazo de **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 deste Edital.

i) apresentar, juntamente com a proposta, catálogos, folhetos, impressos ou

publicações originais do fabricante, suficientes para comprovação dos requisitos técnicos do bem ofertado. Caso a licitante não disponha destes documentos, deverá apresentar declaração do fabricante do bem em questão com as referidas especificações;

j) declarar na proposta:

j.1) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, **não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil**, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j.2) de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (**Lei de Crimes Ambientais**);

j.3) de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

j.4) que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, **vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005**, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, bem como, **aqueles com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação**;

k) incluir nos preços ofertados todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, tarifas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, seguros, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos e execução dos serviços, na forma prevista neste Edital.

4.3 - A participação no Certame, com a apresentação da proposta, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

4.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outras que contrariem este Edital, salvo no que tange aos preços ofertados, que poderão ser reduzidos no curso da fase de lances do Certame.

4.5 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02**

(duas) horas, contado da solicitação, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção “Enviar Anexo”, **a proposta de preços, elaborada conforme exigido no subitem 4.2 acima, ajustada ao valor do lance ou da negociação**, bem como, **documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pela Pregoeira.**

4.6 - A pedido da licitante, via chat, e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 4.5 poderá ser prorrogado pela Pregoeira, levando-se em conta o interesse deste Tribunal, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

4.7 - A licitante que **deixar de enviar** a proposta indicada no subitem 4.5, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeira, nos termos do subitem anterior, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 14.4 deste Edital.

4.8 - Durante a análise da aceitação e habilitação, na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados, a Pregoeira poderá determinar à licitante vencedora os respectivos ajustes ou complementos, nos termos do §1º, art. 64, da Lei 14.133/21.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nos subitens abaixo.

5.1.1 - No horário estabelecido no item 2 deste Edital, a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO E FECHADO)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão ofertar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO proposto para cada ITEM.**

6.3 - Os lances oferecidos pela licitante deverão ser inferiores ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo:

6.4.1 - R\$4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos), para o item 01;

6.4.2 - R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), para o item 02;

6.5 - A licitante poderá ofertar lances iguais ou superiores aos de outras proponentes (lance intermediário), desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.

6.6 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.7 - No modo de disputa aberto e fechado, a oferta de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances. A partir desse marco, transcorrerá período aleatoriamente determinado de até 10 (dez) minutos, que finalizará, automática e peremptoriamente, a recepção de lances.

6.8 - Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.7, o sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as proponentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.9 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 6.8, as licitantes detentoras dos menores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.10 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.8 e 6.9, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.11 - Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, motivadamente, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.9.

6.12 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.7 a 6.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.13 - Após o início da fase competitiva, em caso de empate entre duas ou mais propostas, mesmo que sejam propostas iniciais, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, a Pregoeira poderá enviar mensagens, via *chat*, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

6.15 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16 - Se a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - É vedada a desistência de proposta ou de lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

7 — DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E DE DESEMPATE

7.1 – Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

7.2 – Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

7.3 – A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

7.4 – Na hipótese do subitem 7.3, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

7.5 – Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 14.133/2021.

8 - DA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO APÓS FASE DE LANCES

8.1 - Superada a fase de lances, a Pregoeira procederá ao exame de proposta e de habilitação.

8.2 - Após negociação, por meio do sistema eletrônico, com a licitante autora da melhor proposta, nas mesmas condições previstas em Edital, e não se obtendo preço compatível com o valor estimado para a contratação, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

8.3 - Obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

8.4 - Constatado o desatendimento, pela licitante, de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

8.5 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos

os procedimentos de que trata o subitem anterior, nos termos do §9º, art. 39 da IN SEGES/ME 73/2022.

8.6 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e não havendo quem pretenda recorrer, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 - Manifestando, qualquer das licitantes, a intenção de recorrer e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

8.8 – No ato da homologação, o sistema convocará as licitantes remanescentes, que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 18 do Decreto 11.462/2023).

8.9 – Caso entenda necessário examinar, mais detidamente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes a data e o horário de reabertura da sessão pública.

8.10 - A Pregoeira e a Autoridade Superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitar-se na presente licitação, a licitante **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação pela Pregoeira, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção “Enviar Anexo”, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme a seguir:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- b) Documentação de Qualificação Técnica;
- c) Documentação de Qualificação Econômico-Financeira; e
- d) Documentação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

9.2 - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, **com a última alteração**, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente.

9.2.1.1 – Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.2.1.2 – Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

9.2.1.2.1 – São aplicáveis as regras do art. 3º, da Lei 13.726/2018, relativamente à autenticação de documentos.

9.2.2 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2.3 - Em se tratando de cooperativas:

9.2.3.1 - Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

9.2.3.2 - Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971.

9.2.4 - Em se tratando de empresas reunidas em consórcio:

9.2.4.1 - Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, por Escritura Pública ou Documento Particular, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, com pelo menos o seguinte:

9.2.4.1.1 - Designação do consórcio e sua composição;

9.2.4.1.2 - Finalidade do consórcio;

9.2.4.1.3 - Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

9.2.4.1.4 - Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

9.2.4.1.5 - Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

9.2.4.1.6 - Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

9.2.4.1.7 - Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

9.2.4.1.8 – No Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio Compromisso, previsto no subitem 9.2.4.1, deve estar prevista as seguintes condições:

9.2.4.1.8.1 - de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem 9.2.4.1.3 deste Edital.

9.2.4.1.8.2 – de que a substituição de consorciado previamente autorizada pelo Contratante estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

9.2.4.1.8.3 – acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9.3 - A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, 01(um) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com dados e informações suficientes para comprovar que a empresa forneceu e instalou, pelo menos, 1.150 m² de piso elevado.

9.3.1 – Para a comprovação das quantidades exigidas no item acima será aceito o somatório de atestados.

9.3.2 – A licitante deverá, caso solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

9.3.3 – Para as cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:

9.3.3.1 – A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei 5.764/1971.

9.3.4 – Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.3.4.1 – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

9.3.4.2 – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

9.3.3.5 – Na hipótese do subitem 9.3.4 deste Edital, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.4 - A **qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante apresentação de Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.4.2 - Todos os documentos e exigências para qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados por cada empresa consorciada, e serão examinados separadamente.

9.5 - A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante consulta, da Pregoeira, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

9.5.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

9.5.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

9.5.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.5.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

9.5.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.6 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.7 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.6 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF, será assegurado à licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 9.4, 9.5.1 a 9.5.4, por meio da opção “Enviar Anexo”, do Portal de Compras do Governo Federal, no prazo estipulado pela Pregoeira.

9.6.1 - Caso a validade dos documentos citados nos subitens 9.4, 9.5.1 a 9.5.4, esteja vencida no SICAF, poderá também a Pregoeira consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.7 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da empresa, será assegurado o prazo constante do art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

9.8 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, a Pregoeira irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 – Plenário–TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponíveis no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011, bem como, a Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social no Portal do Ministério do Trabalho e Emprego, prevalecendo a certidão mais recente sobre a mais antiga.

9.8.1 – Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante, o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

9.8.2 - A Pregoeira verificará, ainda, nos Portais da Transparência do Governo Federal e do Poder Judiciário, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, relativas ao último exercício ou ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data desta licitação, fixada neste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício do tratamento jurídico diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do §2º, art. 4º da Lei 14.133/2021.

9.9 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo **menor preço por GRUPO**.

10.2 - No julgamento desta licitação, levar-se-á em conta o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira, considerados os preços ofertados para os itens do grupo.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos, para itens do grupo, observando os valores estimados constantes do item 14 do Anexo I deste Edital, ou manifestamente inexecutáveis ou com valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

b) que **não indicarem marca** ou **mencionarem mais de uma marca** para

c) que ofertaram quantidade inferior a prevista no Edital, nos termos do subitem 11.2 deste Edital;

d) que não atendam às exigências técnicas obrigatórias;

e) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observado o disposto no art. 59, do Lei 14.133/21;

f) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas, ou que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

g) não anexadas nos termos do subitem 4.5 deste Edital.

10.4 - Serão **inabilitadas** as empresas:

a) que não anexarem a documentação de habilitação, conforme estabelecido no subitem 9.1 deste Edital;

b) com impedimentos ou irregularidades, nos termos do subitem 9.8 deste Instrumento.

10.4.1 – A proponente que fizer **indevida declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou quanto a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da alínea “d” do subitem 3.4 deste Edital, será inabilitada e sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.**

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

11.2 – Não será admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na tabela constante do item 3 do Anexo I deste Edital.

11.3 – Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora **deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, nos termos da alínea “b”, subitem 4.2 deste Edital, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

11.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

11.5 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no subitem 11.3 deste Edital ou quando houver o

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preço nos termos dos subitens 11.9 e 11.11 deste Edital, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.5.1 – Caso não haja licitantes na hipótese acima, fica facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições da sua proposta original, nos termos da alínea “b”, inciso II, art. 18 do Decreto 11.462/2023.

11.6 - Serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços nos moldes deste Edital e seus Anexos, em atendimento ao art. 30 da Resolução CJF 842/2023, conforme disposto no Capítulo VIII do Decreto 11.462/2023, quando:

a) houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF 1ª Região, observando o art. 30 da Resolução CJF 842/2023;

b) as aquisições ou contratações adicionais não excederem, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo total do item do Instrumento Convocatório registrados na Ata de Registro de Preços; e

c) os quantitativos das adesões, na totalidade, não excederem ao dobro do quantitativo total de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

11.7 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Portal de Compras Governamentais, no sítio do Tribunal – <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/transparencia/licitacoes-e-compras/compras.htm> e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&pagina=1>.

11.8 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, nos termos dos arts. 25 a 27 do Decreto 11.462/2023 e inciso IV, § 5º, art. 82 da Lei 14.133/2021.

11.9 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, este Tribunal poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, nos termos do subitem 11.5 deste Edital.

11.11 - Os preços registrados poderão ser cancelados total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

11.12 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.13 - Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação quando decorridos 06 (seis meses) da publicação da ARP ou da última pesquisa de preços realizada para o item pretendido, ou em caso de prorrogação da ARP.

11.14 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

12 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do Certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

12.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, **a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

12.3 - A entrega e instalação do objeto deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal deste Tribunal, **devendo ser agendado previamente pelo telefone (61) 3410-3270**, com o Núcleo de Manutenção, Obras e Reformas - Numob/Dieng, no Edifício Anexo I, localizada no SAUS quadra 1, bloco C, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas na nota de empenho, com a correspondente nota fiscal, contendo:

a) indicação do número da nota de empenho, do banco, da agência e do número da conta corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;

b) se for o caso, o número de série dos produtos entregues, marca e o prazo de garantia ofertado.

12.4 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

12.4.1 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de

comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Divisão de Engenharia – DIENG, conforme o caso, **com pelo menos com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência de antecedência do prazo inicialmente estipulado**, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

12.5 - Os bens serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da instalação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e na proposta.

b) definitivamente, no prazo **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

12.5.1 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita entrega do bem, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Edital.

12.6 - Os bens ou serviços serão recusados quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Edital e/ou proposta.

12.6.1 - Todo o lote entregue deverá ser substituído, caso ocorra a incidência de defeitos de fabricação, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total dos bens entregues. A devolução ocorrerá a qualquer tempo, independente de transcorrido o prazo de recebimento definitivo, às expensas da Contratada.

12.6.2 - Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

12.6.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias.

12.6.4 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o órgão solicitante.

12.7 - A empresa adjudicatária, durante o período de garantia, assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da notificação, o material entregue e aceito, em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de

reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento. Findo este prazo será aplicado o que disciplina o subitem 14.7.

12.8 - A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

12.9 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.10 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13 - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 - Prazos para liquidação e pagamento:

13.1.1 - A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

13.1.2 - O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

13.2 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4 - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras. Voltará a correr o prazo definido no subitem 13.1, após a contratada ter solucionado o problema.

13.5 - Poderá o Tribunal Regional Federal da Primeira Região deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada.

13.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sendo adotado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, como critério de atualização monetária, conhecido quando da emissão da fatura, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

13.6.1 - Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar o documento de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

13.7 - Em se tratando de produtos importados, fica reservado ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região o direito de solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa aos produtos, de modo que se possa realizar as verificações julgadas necessárias.

13.8 - Sendo a Contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL, ela deverá apresentar o respectivo termo de opção (original ou cópia autenticada), juntamente com o documento de cobrança.

13.9 - A Contratada deverá retirar a Declaração de Imposto Retido na Fonte – DIRF, referente aos Tributos Federais no início do exercício seguinte, na página do Tribunal na internet: www.trf1.jus.br, ou no e-mail: diefi@trf1.jus.br.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

14.3 - O atraso injustificado na devolução da Ata de Registro de Preço assinada sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

14.4 - Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

14.4.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.4.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

14.4.2.1 - não enviar a proposta;

14.4.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.4.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.4.2.4 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

14.4.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.4.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.4.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.4.5 - fraudar a licitação;

14.4.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.4.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.4.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.4.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.4.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

14.5 - A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 14.4.1, 14.4.2 e 14.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 14.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 14.1, alínea “b”.

14.6 - À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 14.4.4, 14.4.5, 14.4.6, 14.4.7 e 14.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 14.1.

14.7 - O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

14.7.1 - A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 14.7.

14.8 - Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 14.7.

14.9 - A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 14.1, alínea “c”.

14.10 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou

imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, nos termos do subitem 14.4.1.

14.10.1 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

14.10.2 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

14.11 - Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 14.7.

14.12 - O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

14.13 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.14 - O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

15 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

15.1 - Logo após a aceitação da proposta e habilitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. Observe-se que **os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico**, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo Federal.

15.2 - A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito. A não apresentação das razões do recurso no prazo legal caracterizará desistência do recurso.

15.3 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação ou rescisão do contrato, poderão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

15.4 - Os recursos contra aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados, nos termos do art. 166 da Lei 14.133/2021.

15.5 - O recurso de que tratam os subitens 15.1 e 15.3 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito, dirigido a Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: dilit@trf1.jus.br, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

15.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado, sem objeção, o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

15.8 - A impugnação, feita tempestivamente, será decidida, pela Pregoeira, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como, do previsto na alínea "d" inciso II, art. 11 Lei nº 13.709, de 14.08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

17.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149, do da Lei 14.133/21.

17.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras do Governo Federal, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

17.4.1 – É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

17.4.2 – Em caso de inobservância do previsto no subitem 17.4.1, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

17.4.3 – Frustradas as tentativas na forma do subitem 17.4.2, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da licitante mediante publicação na Biblioteca Digital do TRF1 da 1ª Região - BDTRF1, disponível no site do Contratante <https://sistemas.trf1.jus.br/dspace/handle/123/4>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

17.5 - Esse Instrumento Convocatório e eventuais alterações das suas condições, bem como informações adicionais, serão divulgadas no Portal deste Tribunal www.trf1.jus.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

17.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: dilit@trf1.jus.br.

17.6.1 – Os pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, serão respondidos pela Pregoeira, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

17.7 - ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **o representante da empresa vencedora, de que trata a alínea “b” do subitem 4.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverá obrigatoriamente** cadastrar-se, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço: https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 14.3 e 14.4.3 deste Edital.

17.7.1 - Após o cadastro no SEI, as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

17.8 – Maiores informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Sede III - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3412 ou 3410-3417.

17.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I – SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Brasília-DF, 08 de julho de 2024.



Andamento do Certame acesse o QR Code

Edileusa Vidal dos Santos
Pregoeira



SINTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição (fornecimento e instalação) de piso elevado e caixas de passagem para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de acordo com quantitativo e especificações constantes neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação:

2.1.1. A adequação do piso elevado no Edifício Anexo I é uma medida essencial devido à sua deterioração ao longo do tempo de uso. A condição atual compromete a segurança dos usuários, uma vez que as placas não se alinham adequadamente, resultando em movimentos indesejados e quinas suscetíveis a causar tropeços. A instabilidade e o desalinhamento das placas representam riscos significativos, tornando imperativa a adequação para garantir um ambiente seguro e livre de contratempos.

2.1.2. A solução deve restaurar a integridade estrutural, promover a segurança, a melhoria do ambiente de trabalho e a funcionalidade das instalações, atendendo às necessidades e padrões exigidos para um ambiente público de qualidade.

2.2. Benefícios diretos:

2.2.1. Adequação do piso elevado do Anexo I do TRF 1º Região.

2.3. Benefícios indiretos

2.3.1. Manter o ambiente de trabalho adequado, seguro e que comporte a infraestrutura elétrica e de telefonia de forma a atender aos padrões de segurança. Garantindo assim, condições de conforto e segurança aos servidores, colaboradores, estagiários e visitantes;

2.3.2. Melhor atender às demandas da sociedade junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, fornecendo melhores condições de trabalho e estadia para o

desempenho dos serviços realizados; e, assim, contribuir com o Tribunal no desenvolvimento de suas atividades finalísticas.

2.4. Correlação com o planejamento existente:

2.4.1. A atual demanda está alinhada às competências da Dieng no que se refere ao atendimento das solicitações das unidades relacionadas à prestação de serviços de engenharia e arquitetura para os edifícios do TRF da 1ª Região.

2.4.2. Essa contratação reflete o compromisso com as diretrizes e metas institucionais, visando manter as edificações do TRF1 em excelente estado de conservação e os sistemas prediais plenamente funcionais, com o menor custo possível. Este esforço está em conformidade com o Programa de Manutenção de Bens Imóveis e condições de funcionamento das instituições, buscando direcionar os recursos financeiros para atender de forma prioritária e essencial às necessidades.

2.4.3. Adicionalmente, a iniciativa está de acordo com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, vinculando-se aos macros desafios "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária" e "Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira". Além disso, contribui para o cumprimento do objetivo de "impulsionar a implantação e a gestão das Políticas de Sustentabilidade e Acessibilidade" (conforme estabelecido no art. 3º, inciso XIV, Portaria CNJ nº 104, de 30/06/2020).

2.4.4. Este projeto também está em sintonia com o Plano de Logística Sustentável do TRF1 2021-2026, abordando especificamente o macrodesafio/item e contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos definidos.

2.5.2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

2.5.1. Link do PCA: <https://portal.trf1.jus.br/portalt rf1/transparencia/licitacoes-e-compras/plano-anual-de-contratacoes-pac/plano-anual-de-contratacoes-pac.htm>

2.5.2. Unidade Requisitante: TRF1 - DIENG

2.5.3. Id da Futura Contratação: TRF1_DIENG_0030_2024

2.5.4. Classificação: Compras - Bens e serviços

2.6. Referência de estudos preliminares que embasam a contratação:

2.6.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar - ETP Completo

3. DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1. Aquisição de piso elevado e caixa de passagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

GRUPO	ITEM	Código SIASG	Código SICAM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD
1	1	BR0619001	51.92.001.121	Fornecimento e instalação de placas 60x60 de aço preenchidas com concreto celular - leve / Revestimento laminado na cor cinza / Suportes metálicos / Altura aproximada de 15cm / Resistência mínima a carga concentrada de 440kg / Resistência mínima a carga distribuída de 1200kg/m².	M²	2.332
	2	BR0619000	30.26.002.197	Fornecimento e instalação de caixa de passagem com 8 pontos (4 elétricos + 4 dados) / Tampa na cor cinza ou preta.	und	315

3.2. A licitante deverá apresentar proposta de acordo com as quantidades indicadas na tabela acima, não sendo possível, portanto, oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

3.3. Observe-se que as especificações contidas no Edital **SEMPRE** prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras do Governo Federal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo foi avaliada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:

4.1.1. A solução, como um todo, abrange o fornecimento e instalação de piso elevado e caixas de passagem para atender às demandas de substituição do piso existente no Anexo I do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

4.1.1.1. O piso existente será retirado previamente pela equipe de manutenção do Tribunal, que deixará o local devidamente adequado para a instalação do piso novo.

4.1.2. O prazo de garantia dos materiais e peças, será de no mínimo 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo órgão solicitante.

4.1.3. O prazo de garantia dos serviços de instalação, será de no mínimo 1(um) ano, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais ajustes que a equipe técnica julgar oportunos.

4.1.4. A empresa, durante o período de garantia, assume e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, o material e serviço em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

5. VISTORIA

5.1. Fica facultado a licitante realizar vistoria dos ambientes onde será instalado o piso elevado de segunda a sexta, das 09:00hs às 18:00hs, por meio de agendamento com a servidora Ludmila Rian Alves Walter pelos telefone (61)3410-3237 ou pelo endereço eletrônico semer@trf1.jus.br, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento e instalação dos itens deverão seguir as especificações detalhadas no projeto;

6.2. As solicitações serão feitas de acordo com as necessidades deste Órgão, subsidiadas pelas especificações necessárias ao fornecimento e instalação do piso elevado;

6.3. Não serão aceitas argumentações posteriores de desconhecimento do objeto;

6.4. A empresa vencedora do certame iniciará o fornecimento e instalação dos bens a partir da Nota de Empenho, na forma que segue:

6.4.1. O demandante deverá requisitar o fornecimento e instalação por meio de documento emitido por sua Administração;

6.4.2. Cabe à adjudicante conferir as medidas no local da instalação, de forma a confirmar as medidas definidas no projeto (19815906) no prazo de (05) dias úteis, contados da requisição;

6.4.2.1. Caso não haja questionamento das medidas indicadas no referido projeto, será autorizada a instalação dos bens por parte da fiscalização e emitida a Nota de Empenho;

6.4.3. A equipe de manutenção do Tribunal ficará responsável pela movimentação do mobiliário, desligamento de pontos elétricos e de rede, desmontagem de divisórias, retirada do piso elevado antigo e limpeza da área destinada a receber o novo piso elevado, previamente à data de instalação acordada junto à adjudicante.

6.4.4. A instalação deverá ser executada com zelo, utilizando materiais e equipamento condizentes com os serviços, para não comprometer as instalações físicas, o mobiliário existente e os equipamentos de propriedade do TRF1;

6.4.5. A empresa licitante é a responsável exclusiva pela instalação dos objetos fornecidos, bem como, pelo armazenamento destes materiais, equipamentos e ferramentas até sua instalação;

6.4.6. É responsabilidade da empresa executora fornecer todo material complementar necessário à instalação, com as ferramentas apropriadas e equipamentos de segurança.

6.4.7. A equipe de manutenção do Tribunal ficará responsável pela retirada do piso elevado antigo, religamento de pontos elétricos e de rede, remontagem de divisórias e realocação das mobílias, simultaneamente ou posteriormente à instalação do novo piso elevado, a depender das peculiaridades e logística necessária para cada onde ambiente.

6.4.7.1. O material a ser descartado advindo da retirada do piso antigo (responsabilidade da movimentação da equipe de manutenção do Tribunal) e de resíduos consequentes da instalação do piso novo (responsabilidade da movimentação da empresa adjudicada) deve ser descartado na caçamba de entulhos contratada por meio do Contrato de manutenção predial 0012/2024 (Doc. 20043906).

6.5. Condições de Entrega

6.5.1. O prazo de fornecimento e instalação dos bens será contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho, observando-se os prazos máximos estabelecidos no seguinte cronograma:

Metros quadrados de piso elevado	Prazo (em dias corridos) por pedido
Até 450 m2	30
De 451 a 950 m2	40
De 951 a 1500 m2	50
A partir de 1501 m2	60

6.5.2. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

6.5.3. O pedido, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Divisão de Engenharia - DIENG, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência do prazo final inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

6.5.4. A execução dos serviços de instalação deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal deste Tribunal, devendo ser agendado previamente pelo telefone 61 – 3410-3270 com o Núcleo de Manutenção, Obras e Reformas - Numob, no prazo estipulado.

6.6. Local de Fornecimento e Instalação

6.6.1. Os bens deverão ser entregues/instalados no seguinte endereço, de acordo com as demandas das unidades administrativas:

Edifício Anexo I, localizado no SAUS quadra 1, bloco C, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900

7. DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia dos materiais e peças, será de no mínimo 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo órgão solicitante.

7.1.1. Caso o prazo da garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.1.2. A contratada, durante o período de garantia, assume e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, o material e serviço em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

7.1.3. A garantia mínima exigida neste documento deverá prevalecer sobre as condições estabelecidas pelas fabricantes dos materiais ou que venham a reduzir a prevalência da supremacia do interesse público sobre o particular, devendo a fornecedora responsabilizar-se integralmente pelos materiais ofertados.

7.2. O prazo de garantia dos serviços de instalação, será de no mínimo 1 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais ajustes que a equipe técnica julgar oportunos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá, além do fornecimento do material especificado e da execução dos serviços de instalação, cumprir fielmente as especificações e condições contidas neste Termo de documento, obrigando-se a:

8.1.1. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços;

8.1.2. Efetuar a limpeza do ambiente ao final dos serviços;

8.1.3. Entregar os serviços de acordo com as condições e os prazos propostos neste Termo de Referência;

8.1.4. Providenciar a correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;

8.1.5. Transportar até a sede do TRF1 todo o material adquirido, disponibilizando mão de obra necessária para sua entrega e instalação;

8.1.6. Fornecer manual com orientações para manutenção/limpeza, discriminando os materiais a serem utilizados, restrições e demais cuidados durante o período de garantia;

8.1.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo

e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.1.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

8.1.9. Prestar, sem ônus para o TRF1, durante o período de garantia, assistência técnica de acordo com as recomendações do fabricante, responsabilizando-se em reparar eventuais defeitos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da comunicação feita pelo contratante;

8.1.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.1.11. Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens e serviços, com os valores contratados;

8.1.12. Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para a execução de cada um dos serviços de instalação;

8.1.13. Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, normas técnicas e legislação vigente;

8.1.14. Manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, e provendo-os de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, que forem necessários para a execução segura dos serviços;

8.1.15. Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde/segurança do trabalho;

8.1.16. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

8.1.17. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução dos serviços;

8.1.18. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

8.1.19. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

8.1.20. Entregar os serviços sem instalações provisórias, com o piso elevado e o local de sua instalação devidamente limpos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas aos bens entregues, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos bens, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

9.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

9.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

9.4. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

9.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.6. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

9.7. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências do TRF- 1ª Região para entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

10. DO MODELO DE GESTÃO DA COMPRA

10.1. O instrumento equivalente ao contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. O controle e gerenciamento das Atas de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor da Ata.

10.5. O gestor da Ata acompanhará a vigência da Ata de Registro de Preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.6. O gestor da Ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato/Ata todas as ocorrências relacionadas à vigência da Ata de Registro de Preço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor da Ata emitirá notificações para a correção do gerenciamento da Ata de Registro de Preço, determinando prazo para a correção;

10.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o gestor da Ata comunicará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9. O gestor da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, e a formalização da prorrogação, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior hierárquico para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.11. O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

11.2. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

11.3. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

11.4. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

11.5. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

11.6. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

11.7. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

11.8. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD)

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 90027 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO / DIENG - DIVISÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL - DIENG/SECGA/TRF1;

II) Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários;

III) Programa de Trabalho (PTRES): 168376 - Julgamento de Causas na Justiça Federal;

IV) Natureza de Despesa: 33903000 - Material de consumo

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo foi elaborado pela Seção de Apoio a Contratações de Manutenção Predial/DIENG do TRF da 1ª Região. Informações e dúvidas poderão ser sanadas nesta Divisão, no Edifício Anexo I, SAU/SUL Quadra 1, Bloco C (antigo anexo I do TSE) Praça dos Tribunais Superiores CEP: 70070-900 Brasília/DF, fax (61) 3410-3270, com a servidora Ludmila Rian Alves Walter ou pelo telefone (61) 3410-3237, com o servidor Euzébio Sá Cavaignac Neto ou ainda pelo endereço eletrônico: dieng@trf1.jus.br

14. PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

GRUPO	ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	01	BR0619001	Fornecimento e instalação de placas 60x60 de aço preenchidas com concreto celular - leve / Revestimento laminado na cor cinza / Suportes metálicos / Altura aproximada de 15cm / Resistência mínima a carga concentrada de 440kg / Resistência mínima a carga distribuída de 1200kg/m²	M²	2.332	R\$461,24
	02	BR0619000	Fornecimento e instalação de caixas de passagem com 8 pontos (4 elétricos + 4 dados) / Tampa na cor cinza ou preta / Furos inclusos.	und	315	R\$320,00

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90020/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Fornecimento e instalação de placas 60x60 de aço preenchidas com concreto celular - leve / Revestimento laminado na cor cinza / Suportes metálicos / Altura aproximada de 15cm / Resistência mínima a carga concentrada de 440kg / Resistência mínima a carga distribuída de 1200kg/m² Marca:	M²	2.332		
	02	Fornecimento e instalação de caixas de passagem com 8 pontos (4 elétricos + 4 dados) / Tampa na cor cinza ou preta / Furos inclusos. Marca:	und	315		
VALOR TOTAL DO GRUPO:						

1 - Consignar na proposta:

a) **Prazo de fornecimento/instalação**, de no mínimo () e de no máximo () dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho, de acordo com a metragem informada no item 6.5.1 do anexo I do Edital;

b) **Prazo de garantia dos materiais e peças**: () anos, contados a partir recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo órgão solicitante;

c) **Prazo de garantia dos serviços de instalação**: () ano, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais ajustes que a equipe técnica julgar oportunos;

d) **Prazo de validade da proposta**: () dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 do Edital.

2 - Apresentar declarações:

a) de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes

b) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

c) de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

d) sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, **vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, bem como, aqueles com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.**

3 - Além das condições constantes do subitem 4.2 deste Edital, deverão constar da proposta os seguintes dados do Representante Legal da empresa:

a) nome completo:

b) e-mail:

c) telefone:

d) domicílio:

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco “A” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 11.462/2023, /13, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente ARP, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

(Nome do Representante Legal)